

habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas,constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/a assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 20/05/2021
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Vanessa Helvecio RF 823.610.1
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

6024.2018/0000982-5 - NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC SOCIEDADE SANTOS MARTIRES
NOME FANTASIA CCA SÃO JOSÉ
TIPOLOGIA SCFV – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 291/SMADS/2018
NOME DA GESTORA DE PARCERIA ARIANE APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES

RF DO GESTOR DE PARCERIA 850.978-6
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 16/10/2018 REPUBLICADO EM 05/02/2021.

PERÍODO DO RELATÓRIO JULHO À DEZEMBRO DE 2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebida em 20/05/21, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação em DOC delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS: Considerando que o serviço manteve irregularidades financeiras no período da semestralidade que foram sanadas sem acarretar dano erário.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria embasado pelo Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 e Notas Técnicas 01/SMADS/2020, 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020, e após a análise dos documentos, este comitê identificou que as pendências apresentadas não comprometeram a execução do Plano de Trabalho e da parceria, tendo ainda o serviço atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/a assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas,constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/a assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3,

de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 24/05/2021
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Vanessa Helvecio RF 823.610.1
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

COMUNICADO Nº 14 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI nº 6024.201800010981-1
Nome do Serviço: SCFV – CCA AME
Edital: 130/SMADS/2016
Termo de Colaboração: 168/SMADS/201
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Marie Matsuyama – RF 850.993-0

Suplente do Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros – R.F 823.538-4

COMUNICADO Nº 15 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI nº 6024.2020/0000791-5
((G))Nome do Serviço: SCFV – CEDESP SAFRATER
Edital 082/SMADS/2020
Termo de Colaboração: 135/SMADS/2020
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros – R.F 823.538-4

Suplente do Gestor da Parceria: Lúcia Helena Correia Fernandes de Freitas Madeira – R.F 777.668-3

COMUNICADO Nº 16 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI nº 6024.2018/0009404-0
Nome do Serviço: SCFV – CCA CDC Leide das Neves
Edital 458/SMADS/2018
Termo de Colaboração: 009/SMADS/2019
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Marie Matsuyama – RF 850.993-0
Suplente do Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros – R.F 823.538-4

COMUNICADO Nº 17 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI 6024.2019/0002147-9
Nome do Serviço: SCFV CCInter Aldeia do Futuro
Edital 111/SMADS/19
Termo de Colaboração: 266/SMADS/2019
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Lucilene Alves Pereira Costa – R.F. 858.846-5
Suplente do Gestor da Parceria: Marie Matsuyama – RF 850.993-0

COMUNICADO Nº 18 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI 6024.2019/0005035-5
Nome do Serviço: SCFV – CEDESP Aldeia do Futuro
Edital 198/SMADS/2019
Termo de Colaboração: 345/SMADS/2019
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Lúcia Helena Correia Fernandes de Freitas Madeira – R.F 777.668-3
Suplente do Gestor da Parceria: Lucilene Alves Pereira Costa – R.F. 858.846-5

COMUNICADO Nº 19 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI 6024.2019/0005044-4
Nome do Serviço: SCFV – CCA Mamãe
Edital 197/SMADS/2019
Termo de Colaboração: 323/SMADS/2019
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Marie Matsuyama – RF 850.993-0
Suplente do Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros – R.F 823.538-4

(TÍTULO)COMUNICADO nº 20 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI 6024.2019/0004801-6
Nome do Serviço: SCFV – NCI Mamãe
Edital: 173/SMADS/2019
Termo de Colaboração: 305/SMADS/2019
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Marie Matsuyama – RF 850.993-0
Suplente do Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros – R.F 823.538-4

COMUNICADO Nº 22 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI nº 6024.2017/0003097-0
((G))Nome do Serviço: SCFV – CCA Tiãozinho
Edital 252/SMADS/2017
Termo de Colaboração: 503/SMADS/2018
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros – R.F 823.538-4

Suplente do Gestor da Parceria: Lúcia Helena Correia Fernandes de Freitas Madeira – R.F 777.668-3

COMUNICADO Nº 24 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI nº 6024.2018/0011179-4
Nome do Serviço: SCFV – CCA Viver Melhor II
Edital 073/SMADS/2014
Termo de Colaboração: 142/SMADS/2016
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Lúcia Helena Correia Fernandes de Freitas Madeira – R.F 777.668-3
Suplente do Gestor da Parceria: Lucilene Alves Pereira Costa – R.F. 858.846-5

COMUNICADO Nº 21 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI 6024.2017/0003103-9
Nome do Serviço: SCFV CCA AMAS Jabaquara
Edital 248/SMADS/2017
Termo de Colaboração: 519/SMADS/2018
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Lucilene Alves Pereira Costa – R.F. 858.846-5
Suplente do Gestor da Parceria: Marie Matsuyama – RF 850.993-0

COMUNICADO Nº 23 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI 6024.2018/0009639-6
Nome do Serviço: SCFV – CCA Santa Rita de Cássia
Edital 341/SMADS/2018
Termo de Colaboração: 544/SMADS/2018
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Lucilene Alves Pereira Costa – R.F. 858.846-5
Suplente do Gestor da Parceria: Marie Matsuyama – RF 850.993-0

COMUNICADO Nº 25 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI 6024.2019/0004435-5
Nome do Serviço: SCFV – CCA Viver Melhor
Edital 156/SMADS/2019
Termo de Colaboração: 271/SMADS/2019
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros – R.F 823.538-4
Suplente do Gestor da Parceria: Lúcia Helena Correia Fernandes de Freitas Madeira – R.F 777.668-3

TITULO)COMUNICADO nº 26 /SMADS/SAS/JABAQUARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS/JÁ, no uso de suas atribuições DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

SEI 6024.2021/0001435-2
Nome do Serviço: SASF
Edital: Com dispensa de chamamento
Termo de Colaboração: 100 /SMADS/2021
Data de Início da Designação: 20/05/2021
Titular Gestor da Parceria: Lúcia Helena Correia Fernandes de Freitas Madeira – R.F 777.668-3
Suplente do Gestor da Parceria: Lucilene Alves Pereira Costa – R.F. 858.846-5

DESAPCHO SAS PARELHEIROS – SAS PA – PROCESSO SEI 6024.2018/0008125-9

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMS/SMADS – OSC –LACE NÚCLEO DE AÇÕES PARA CIDADANIA NA DIVERSIDADE - Serviço: Núcleo de Apoio a Inclusão Social para Pessoa Com Deficiência III – SAS PARELHEIROS. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 14 dias do mês de JULHO de 2020, na Supervisão de Assistência Social Parelheiros - SAS/PA, sito à Rua Pedro Klein do Nascimento, 100, Distrito de Parelheiros, representada pela Sra. Adriana Rezende da Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – OSC – LACE, representada pelo (a) Sra. Maria dos Santos, situada à Rua Cassiano dos Santos, nº 236, Bairro Jd Clipper, Distrito Capela do Socorro, CEP 04827-110, CNPJ nº 49.356.157/0001-43, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADOR entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 01 Impressora Canon MP 2010/3010.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Adriana Rezende da Silva - R.F. 651.420.1 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

DESAPCHO SAS PERUS-SAS PR-SEI 6024.2020/0007.126-5

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMS/SMADS- OSC-CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO DE PERUS-CACP-Serviços NCI Perus,-SAS PERUS TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 de 25 de julho de 2017. Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de 2021, na Supervisão de Assistência Social Perus- SAS PR situada a Rua Padre Manuel Campello, 40 -Distrito de Perus representada pela Sr. Eliane Cruz de Souza, doravante e denominada DONATÁRIA e a OSC Centro de Apoio Comunitário de Perus representada pela Sra Nadir Balbina da Rocha, situada sede a Rua Engenheiro Nogueira Soares, 35- CNPJ 01.314.935/0001-09, doravante denominado DOADOR, ajustam com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº53.484/2012, a Doação nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA- A DOADOR entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos, para esta última, o bem doado, discriminados a seguir:

-01 Geladeira Consul CRF46 415 Lts CRD46ABANA Branca 110 V. correspondente a Nota Fiscal nº 487405 de 06/05/2021. CLÁUSULA SEGUNDA-A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu Eliane Cruz de Souza RF-859.364-7 digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

DESAPCHO SAS PERUS-SAS PR-SEI 6024.2020/0007.126-5

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMS/SMADS- OSC-CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO DE PERUS-CACP-Serviços NCI Perus,-SAS PERUS TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 de 25 de julho de 2017. Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de 2021, na Supervisão de Assistência Social Perus- SAS PR situada a Rua Padre Manuel Campello, 40 -Distrito de Perus representada pela Sr. Eliane Cruz de Souza, doravante e denominada DONATÁRIA e a OSC Centro de Apoio Comunitário de Perus representada pela Sra Nadir Balbina da Rocha, situada sede a Rua Engenheiro Nogueira Soares, 35- CNPJ 01.314.935/0001-09, doravante denominado DOADOR, ajustam com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº53.484/2012, a Doação nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA- A DOADOR entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos, para esta última, o bem doado, discriminados a seguir:

-01 Geladeira Consul CRF46 415 Lts CRD46ABANA Branca 110 V. correspondente a Nota Fiscal nº 487405 de 06/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu Eliane Cruz de Souza RF-859.364-7 digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

“REPUBLICANDO POR TER SAÍDO COM INCOREÇÕES NO DOC DE 22/05/2021 PAG.59”

DESPACHO DE SAS CASA VERDE/CACHOEIRINHA – SEI: 6024.2021/0003909-6

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMS/SMADS – OSC – Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida - Serviço: CCA N.S.Aparecida – SAS CASA VERDE. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 09 dias do mês de Abril de 2021, na Supervisão de Assistência Social - SAS/CV, sito à Avenida Imirim, 4328, Vila Nova Cachoeirinha, representada pela Sra. Rita de Cassia Fernanda da Silva Alcântara, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - OSC – Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, representada pelo (a) Sr Maria Jucicleide Leite Furtado de Oliveira, situada à Rua Condessa Amália Matarazzo, 13, CEP nº 02652-000, CNPJ nº 49.077.829/0001-81, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADOR entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: Smartphone Samsung Galxy M21S 64GB RAM Preto GTIN:7892509116589

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Maria Luiza P.S.Costa RF: 796.839-6 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo 09 de Abril de 2020

Assinaturas:

Donataria:

Rita de Cassia F.Silva Alcantara

Doadora:

Maria Jucicleide Leite Furtado de Oliveira

Testemunha:

M ária Luiza P.S. Costa

RG: 12.570.319-3

CPF: 073.102.888-07

Testemunha:

Nayara C. Damiana da Silva

RG: 35.490.016-X

CPF: 405.140.368-85

6024.2021/0003779-4 – SAS ST – DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTES. A Supervisão de Assistência Social Santana – SAS/ST, considerando a lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do CENTRO COMUNITÁRIO SANTA INÊS - CECOSI, inscrita no CNPJ sob nº 51.601.748/0001-80, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTES, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 24/05/2021.

6024.2021/0003975-4 – SAS ST – DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTES. A Supervisão de Assistência Social Santana – SAS/ST, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, inscrita no CNPJ sob nº 43.473.487/0001-32, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTES, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 24/05/2021.

DESPACHO DE SAS CASA VERDE/CACHOEIRINHA – SEI: 6024.2021/0003980-0

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMS/SMADS – OSC – Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida - Serviço: CCA N.S.Aparecida – SAS CASA VERDE. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 05 dias do mês de Maio de 2021, na Supervisão de Assistência Social - SAS/CV, sito à Avenida Imirim, 4328, Vila Nova Cachoeirinha, representada pela Sra. Rita de Cassia Fernanda da Silva Alcântara, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - OSC – Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, representada pelo (a) Sr Maria Jucicleide Leite Furtado de Oliveira, situada à Rua Condessa Amália Matarazzo, 13, CEP nº 02652-000, CNPJ nº 49.077.829/0001-81, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADOR entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: BEBEDOURO DE PRESSAO CONJUGADO INOX – 110V